



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 10/2020 de 13 de Março de 2020  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020**

A presente licitação tem por objeto à contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Serviços Técnicos Especializados em Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade.

**DATA DA ABERTURA: 31 de Março de 2020.**

**HORA DA ABERTURA: 15h00min.**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço n.º 01/2020.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura de Procedimento Licitatório n.º 10/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 01/2020, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global apresentado. O presente certame visa à contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Serviços Técnicos Especializados em Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade, conforme especificações técnicas contidas no presente edital e anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues até as 15h00min, do dia 31 de março de 2020, no setor de protocolo do SAMAE DE ARARANGUÁ, localizado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, deste município. Os envelopes serão abertos no dia 31 de março de 2020, às 15h00min, no mesmo local, iniciando-se pelo(s) envelope(s) que contenha(m) os documentos de habilitação, e, na seqüência, vencida a fase da habilitação, a abertura do(s) envelope(s) que contenha(m) a(s) proposta(s) de preço(s). A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Serviços Técnicos Especializados em Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade, em consonância com as especificações lançadas no presente edital e anexos, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global da(s) proposta(s) apresentada(s).

**1.2** – Os serviços deverão ser executados atendendo, taxativa e rigorosamente, ao Termo de Referência e demais Especificações constantes neste Edital.

**1.3** - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam e articulam os serviços:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo Proposta;

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
Anexo V – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;  
Anexo VI – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;  
Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo IX – Termo de Renúncia;  
Anexo X – Minuta de Contrato.

**1.4 - O valor previsto que o SAMAE DE ARARANGUÁ propõe-se a pagar pelo total do presente objeto é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

**1.5 - O prazo para execução do objeto em evidência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do art. 57 da lei N° 8.666/93 e seus complementos.**

## **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 – Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2020, sendo estas.:**

**Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função – 04 – Administração**

**Subfunção – 122 – Administração Geral**

**Programa – 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso – 178 - Recursos Próprios**

**Elemento – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto – 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae**

## **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1 – Terão acesso ao procedimento licitatório em evidência as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente registradas no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta autarquia ou que atenderem a todas as condições para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.**

**3.2 – É vedada a participação de empresas em forma de consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e sob processo de concordata e falência;**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 15h00min do dia 31 de março de 2020, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, deste Município.

**4.2** – Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento deste certame.

**4.3** – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas por escrito ou pessoalmente, no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, até o recebimento dos envelopes, conforme acima descrito.

**4.4** – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito, antes da data e horário marcados para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

**4.5** – A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de FAX, e-mail, carta registrada e etc., dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade, descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;
- b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Santa Catarina e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público.

**5.2** - Não poderão participar desta licitação:

- a) os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;
- b) pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3** - Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que o credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificarem-se exibindo Instrumento Público ou Particular de

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como da Carteira de Identidade;

**5.4** - Caso a proponente não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

**5.5** - A renúncia ao prazo recursal contida no envelope A, somente será considerada se a proponente for julgada habilitada.

**5.6** - No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**5.7** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

**5.8** – A(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos lacrados em seus fechos, que se passa a chamar de “**A**”, **Envelope da Documentação** e “**B**”, **Envelope da Proposta de Preços**, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

**Envelope “A” - Documentação de Habilitação**

**Envelope “B” - Proposta de Preços**

**Número do edital, data e horário de abertura.**

**Proponente**

**Objeto**

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar da licitação quaisquer interessados individualmente, não se admitindo consórcio, que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução de seu objeto e que no envelope “A” apresentem os documentos em original ou em cópia autenticada, cada qual rubricada pelo licitante, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, trabalhista, econômico-financeiro e técnico. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

### **6.1.2 – COMPROVARÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3 - COMPROVARÃO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), ou no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **6.1.4 - COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de registro da proponente e dos Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional de Química - CRQ.
- b)** A proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) e/ou certidão(ões), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico - expedida pelo CREA, CAU e/ou CRQ, referente a:
  - b.1.a)** Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, que envolva as atividades de, tratamento de esgoto, operação e controle do sistema, com 1.500 ligações ou superior, Estação de tratamento de esgoto com capacidade de tratamento de 20 l/s, ou superior.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**b.1.b)** Controle Laboratorial, de Estação de Tratamento de Esgoto, sistema de esgotamento sanitário com 1.500 ligações ou superior, Estação de tratamento de esgoto com capacidade de tratamento de 20 l/s, ou superior.

**b.1.c)** Controle do Sistema de Esgoto Sanitário com 1.500 ligações ou superior, Estação de tratamento de esgoto com capacidade de tratamento de 20 l/s, ou superior.

**c)** A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características técnicas similares à do objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico – expedida pelo CREA, CAU e/ou CRQ, referente a:

**c.1.a)** Operação da Estação de Tratamento de Esgoto, que envolva as atividades de, tratamento de esgoto, operação e controle do sistema, com 1.500 ligações ou superior, Estação de tratamento de esgoto com capacidade de tratamento de 20 l/s, ou superior.

**c.1.b)** Controle Laboratorial, de Estação de Tratamento de Esgoto, sistema de esgotamento sanitário com 1.500 ligações ou superior, Estação de tratamento de esgoto com capacidade de tratamento de 20 l/s, ou superior.

**c.1.c)** Controle do Sistema de Esgoto Sanitário com 1.500 ligações ou superior, Estação de tratamento de esgoto com capacidade de tratamento de 20 l/s, ou superior.

**d)** O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) comprovar o exigido nas alíneas “b.1.a”, “b.1.b”, “b.1.c”, “c.1.a”, “c.1.b”, “c.1.c”, em no máximo 03 atestados.

**d.1)** Não será admitido o somatório de serviços diversos, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido na respectiva alínea.

**d.2)** O(s) engenheiro(s) indicado(s) na forma da alínea “a” e “c” deve(m) ser sócio(s) ou empregado(s) da licitante ou profissional(is) autônomo(s), sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração de compromisso para a execução dos serviços objeto desta licitação ou contrato de prestação de serviço com a mesma finalidade, durante a vigência contratual. Os engenheiros deverão estar descritos no Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Regional de Química - CRQ.

**e)** Atestado de visita passado pelo SAMAE DE ARARANGUÁ, assinado em conjunto pelo corpo técnico do mesmo, em nome da Proponente, de que este, por meio do engenheiro responsável técnico pelos serviços e detentor do acervo técnico apresentado, visitou e vistoriou o local, tomando pleno conhecimento, das condições ambientais, técnicas, do

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

**e.1)** O dia para realização da visita fica a critério da empresa interessada em participar do certame, devendo a mesma agendar pelo telefone (48) 3524-0837 – Ramal 226 o dia em que realizara a visita.

**e.2)** As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusiva das empresas interessadas, sem qualquer reembolso, mesmo que em caso de inabilitação, desclassificação da proposta, eventual anulação ou revogação do processo licitatório.

### **6.1.5 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial;

**b)** Apresentando o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados, devidamente certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da empresa, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário;

**c)** Apresentação de garantia, dentro das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, indicado no item 1.4 do presente edital, devendo ser recolhida ou protocolizada perante a Comissão de Licitação, até 72 horas anteriores à data prevista para a abertura da licitação.

**d)** Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do último exercício financeiro encerrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa:

1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior 1,00

**OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00;**

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

**OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00;**

3 – Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 0,50;

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto





**OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “ISG” for inferior a 0,50.**

Obs: Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ISG} = \text{A REAL} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PNC = passivo não circulante

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais com ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, impostos de renda diferido, etc.

**e)** As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo LICITANTE à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-financeira.

**f)** Certidões negativas dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede da proponente, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005;

## **7 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO**

**7.1 –** Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.2 –** Fica entendido que o Termo de Referencia, especificações e todo e qualquer documento que servir de base para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

**7.3 -** Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, devendo ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

**7.4 -** Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que ocorrerá até o horário fixado para a entrega dos envelopes “A” e “B”, nos moldes já citados.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**7.5** – Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**7.6** – As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item **6** serão inabilitadas.

**7.7** - Passada a fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros nº. 02 (PROPOSTA) em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro circunstanciado em ata.

## **8 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

**8.1** - Será admitida a participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, em consonância com que preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, desde que a(s) interessada(s) comprove(m) a sua condição através de apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, bem como atenda(m) a todas as exigências contidas no item 6 – Da habilitação, retromencionadas.

**8.2** - Se a documentação de habilitação, delineada no item **6** deste instrumento, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, no caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 43 da LC nº 123/2006, no que se refere exclusivamente a habilitação de regularização fiscal.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - A proposta deverá ser apresentada, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**9.2** - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**9.3** - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o n° do CPF;

**9.4** - Ter validade de no mínimo 60 dias;

**9.5** - Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também por técnico legalmente habilitado;

**9.6** - Carta designando o(s) Técnico(s) Responsável(is) pela execução dos serviços contratados.

**9.7** - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.8** - A proposta depois de aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis n°s 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**9.9** - Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) por Microempresa(s) - ME e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP seja(m) **igual(is) ou até 10% (dez por cento) superior(es)** à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**9.10** - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, devendo no prazo de 2 (dois) dias, apresentar nova proposta, por escrito e acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos unitários, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital.

**9.11** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do subitem anterior, será (ao) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) na hipótese desta Condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**9.12** - No caso de equivalência do(s) valor(es) apresentado(s) pela(s) Microempresa(s) - ME'(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP'(s), que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**9.13** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.14** - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**9.15 - Em atendimento ao art. 3º, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, não serão aceitas propostas enviadas via fax.**

**9.16 - As preferências de que tratam o subitem 9.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente Edital se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente.**

## **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**10.1** - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

**10.2** - Em nome do bom andamento processual, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão do(s) serviço(s);

**10.3** - Serão inabilitados os Licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência vencida;

**10.4** - Proclamado o resultado da fase de habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura da(s) Proposta(s) de Preços do(s) Licitante(s) habilitado(s) e devolverá o(s) envelope(s) com a(s) Proposta(s) de Preços devidamente fechado(s), ao(s) Licitante(s) julgado(s) inabilitado(s);

**10.5** - Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados e/ou todas as propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos Licitantes credenciados para aferi-las e rubricá-las.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**11.2** – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global no total da proposta, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, que altera o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

**11.3** – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como:

**a) aquela(s) que cotar(em) preço global superior ao indicado no item 1.4 deste edital, ou seja, acima de R\$ R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);**

**b) aquelas cujos preços sejam inexeqüíveis, nos termos da legislação em vigor e em especial do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.**

**11.4** - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento ou proposta.

**11.5** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

**11.6** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os ditames do art. 3º, § 2º e incs. seguintes, bem como os ditames preceituados no art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com a alteração decorrente das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

**11.7** – Os serviços objetos desta Tomada de Preço serão adjudicados à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **12 - DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:**

**12.1** - O valor da instalação, mobilização e desmobilização é parte integrante da proposta devendo ser considerado para fins de julgamento.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam disponíveis aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, sendo que a referida análise somente ocorrerá nas dependências do SAMAE DE ARARANGUÁ.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**13.2** – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

**13.3** – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

**13.4** – Os recursos serão dirigidos à comissão permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Diretor Geral do SAMAE, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

**13.5** - Dos atos da Comissão de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, neste procedimento licitatório, caberá:

**13.5.1** - Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado o item 13.5.6. deste Edital, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preço;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

**13.5.2** - Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**13.5.3** - O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, através do Setor de Protocolo do SAMAE, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

**13.5.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.5.5** - Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, aos Licitantes é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos.

**13.5.6** - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial (inclusive pela publicação no Quadro Mural de Publicações do SAMAE), ou se presentes os prepostos dos licitantes na sessão em que

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



forem divulgadas, contando a partir da data da ata correspondente, obedecido o disposto no artigo 110, *caput* e Parágrafo único da Lei nº.8.666/93.

**13.5.7** - Aplica-se o disposto no item anterior aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da licitação.

**13.5.8** - Os autos do processo de licitação estarão com vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento, no horário e dias de expediente, das 13h00min às 19h00min.

**13.5.9** - Os recursos e as contra razões poderão ser protocoladas, dentro do prazo legal, no setor de protocolo do SAMAE.

#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1** - O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **15 - DOS PRAZOS:**

**15.1** - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

**15.2** - Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para efetuar a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**15.3** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 15.2.

**15.4** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

#### **16 - DA ENTREGA DO SERVIÇO:**

**16.1** – Os serviços executados serão fiscalizados pelo departamento de engenharia, após a aprovação a contratada deverá apresentar o Boletim de Medição, verificada a qualidade dos serviços executados, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



mesma, pela licitante contratada, o responsável técnico atestará a medição e posteriormente a contratada deverá emitir a nota fiscal.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** – Será firmado contrato com a licitante vencedora, conforme minuta em anexo, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

**17.2** – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**17.3** – O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO, subitem 1.5, deste Edital.

**17.4** - Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, a Autarquia poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei nº 8.666/93;

**17.5** - Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.6** - A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela restituição de qualquer porção de do serviço realizado em desacordo com o pactuado.

**17.7** - A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

**17.8** - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

## **18 - DAS GARANTIAS**

**18.1** – A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar na tesouraria do SAMAE de Araranguá, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, utilizando-se de quaisquer das seguintes modalidades:

### **PROCURADORIA JURÍDICA**





- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

**18.2** – A garantia objeto do item 18.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

**18.3** - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

## **19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**19.1** – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros doze meses contados da data de apresentação da proposta. Decorridos os primeiros doze meses os preços, observado o intervalo de doze meses entre um e outro reajuste, serão reajustados pelos seguintes índices: IMO – Índice de Mão de Obra – Coluna 29, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 60%; e IPA – Índice de Preço por Atacado – Coluna 32, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 40%.

## **20 – DA RESPONSABILIDADE:**

**20.1** – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Contratante ou a terceiros.

**20.2** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causas suficientes para rescisão.

**20.3** – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na local dos serviços.

**20.4** – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Operação do serviço de forma discriminada.

**20.5** – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização do serviço, que serão feitas por Técnicos do SAMAE ou por empresa especializada, indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**20.6** – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço.

**20.7** – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.8** – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, os documentos identificados:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme decreto federal nº 5.586/05, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**20.9** - A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Autarquia, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao SAMAE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**20.10** - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carregado pelo Samae, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

**20.11** - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas;
- b) quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



c) pelos danos pessoais e materiais causados a Autarquia, vizinhos dos serviços e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução do serviço ou dele decorrentes;

d) pelo pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução dos serviços;

**20.12** - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

**20.13** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**20.14** - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Autarquia ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

**20.15** - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

**20.16** - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao(s) pagamento(s) dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

**20.17** - Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

**20.18** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**20.19** - Fornecer ao SAMAE, relatórios mensais relatando o andamento dos serviços;

**20.20** – Realizar reuniões mensais em conjunto com o Departamento de Engenharia do SAMAE e Direção para análise da Evolução do funcionamento do sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

**20.21** – Realizar durante a vigência contratual treinamento dos Operadores de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pertence ao quadro de funcionário desta Autarquia.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**20.22** – Qualquer incongruência no tratamento final/resultado em desacordo com a legislação ambiental, que venha a gerar penalidade na esfera administrativa ou judicial, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **21 - DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

### **21.1 – DA MEDIÇÃO**

**21.1.1 - A Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços.

**21.1.2** - O fechamento da execução dos serviços deverá ser efetivado pelo **Responsável Técnico**.

**21.1.3** - Somente depois do “**de acordo**” da **Fiscalização** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços.

### **21.2 – DO FATURAMENTO.**

**21.2.1** - Após a **Fiscalização** atestar a medição e o valor a ser cobrado, a **Contratada** ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no setor de compras do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, nº 711 - Urussanguinha.

**21.2.2** - Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, bem como os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social.

**21.2.3** - Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução do **Objeto** deste Edital, conforme determina a Legislação Previdenciária.

### **21.3 – DA FATURA DE SERVIÇOS**

**21.3.1** - A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório dos serviços executados, dadas como certas pela **Fiscalização**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

**21.3.2** - A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na Nota Fiscal ou Fatura, discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou

## **PROCURADORIA JURÍDICA**



locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

## 22 – DO PAGAMENTO

**22.1** - O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas com aprovação na medição do Setor de Engenharia, em moeda corrente nacional, sem reajustes, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**22.2** – Os pagamentos somente serão liberados mediante autorização do Setor de Engenharia desta Autarquia, serão realizados em moeda corrente nacional, sem reajustes, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O pagamento de cada execução ocorrerá em até 15 (quinze) dias após protocolizada a Nota Fiscal ou Fatura no Protocolo do SAMAE, situado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 – Urussanguinha.

**22.2** - O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

**22.3** - O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s) fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, ao FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

**22.4** - Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

**22.5** - Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

**22.6** - O SAMAE manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

**22.7** - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “**pro rata die**”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

### PROCURADORIA JURÍDICA



I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

**22.8** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Samae de Araranguá, atendendo as seguintes disposições:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Expedicionário Iraci Luchina, nº 711 – Urussanguinha**  
**CNPJ 82.568.221/0001-25**  
**CEP 88.905-446 – Araranguá/SC**  
**TOMADA DE PREÇO 01/2020**  
**HOMOLOGADA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **23 - DA EXECUÇÃO**

**23.1** - O objeto desta Tomada de Preços, a(s) proponente(s) vencedora(s) será convocada para efetuar a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**23.2** - Não serão aceitas ofertas de outros serviços que não sejam os especificados no referido procedimento, portanto se a proponente não tem condições de executar o que realmente está sendo Licitado não deverá fazer a cotação;

**23.3** - O não cumprimento da execução do(s) serviços(s) na data aprazada, a(s) proponente(s) será(ão) penalizada(s) conforme determina a lei;

**23.4** - O prazo de que trata o item 23.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do SAMAE e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela proponente vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo SAMAE;

**23.5** - Caso seja aceita a alteração do prazo de execução do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto;

**23.6** - Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

**23.7** – Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele. Igual procedimento será adotado, caso a soma dos preços totais divergirem do preço global da proposta.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**23.8** - O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**23.9** - O SAMAE poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;

**23.10** - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

**23.11** - Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para efetuar a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**23.12** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 23.11.

**23.13** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

**23.14** – O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do art. 57 da lei N° 8.666/93 e seus complementos.

**23.15** – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas pelo SAMAE.

## **24 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



## 25 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

**25.1** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**25.1.1** – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando amparados nas hipóteses do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e serão considerados quando forem anotados no Diário de Serviços.

## 26 - DAS PENALIDADES

**26.1** – Em consonância com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE.

**26.2** – As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

**26.3** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o SAMAE aplicará, garantida a prévia defesa, à **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III. multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

IV - rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V - Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE;

VI – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### PROCURADORIA JURÍDICA





VII -DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.4** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**26.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**26.6** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

**26.7** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**26.8** - A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**26.9** – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada nos serviços pela **Fiscalização**, o SAMAE DE ARARANGUÁ descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução foi realizada com anormalidade.

**26.10** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araranguá será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse deste Município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

**26.11** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

**26.12** – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**26.13** – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhes couberem, o SAMAE recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

**26.14** - A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araranguá.

**26.15** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**26.16** - A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado da execução dos serviços ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SAMAE;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

**26.17** – A licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE de Araranguá.

## **27 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**27.1** – A **Fiscalização** dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Corpo Técnico do SAMAE DE ARARANGUÁ, ou por meio de empresa especializada, indicada para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

**27.2** – A **Fiscalização** se efetivará no local da prestação dos serviços.

**27.3** – A **Fiscalização** atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo do SAMAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**27.4** – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto à **Fiscalização** deverão proceder às anotações, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados, por ambas as partes.

**27.5 – A *Fiscalização*** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

**27.6 –** Concluídos os serviços, e estando em perfeitas condições, serão recebidos pela ***Fiscalização***.

**27.7 –** A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1 –** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**28.2 –** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Geral do SAMAE DE ARARANGUÁ, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**28.3 –** O resultado da licitação será fixado no mural público do SAMAE e publicado na imprensa oficial da Autarquia.

**28.4 -** O adjudicatário será notificado para a assinatura do instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, podendo, justificadamente, requerer a prorrogação do aludido prazo por igual período. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo e nas condições enfeixadas no presente instrumento e seus anexos, importa na perda do direito de fazê-lo, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

**28.5 –** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**28.6 –** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**28.7** – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

**28.8** - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**28.9** - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

**28.10** - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

**28.11** - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

**28.12** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

**28.13** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**28.14** - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**28.15** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**28.16** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recurso se assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**28.17** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**28.18** - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**28.19** - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

**28.20** - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**28.21** - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**28.22** - Ao Diretor Geral fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666.

**28.23** - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo SAMAE.

**28.24** - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

**28.25** - O SAMAE desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

**28.26** - O acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuada pelo Departamento de Engenharia do SAMAE ou por meio de empresa especializada, indicada para a finalidade, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Autarquia, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma, mantendo, inclusive, um diário de serviços atualizado que poderá ser verificado pelo fiscal dos serviços.

**28.27** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Araranguá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Anexo VI – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;  
Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo IX – Termo de Renúncia;  
Anexo XI – Minuta de Contrato.

Araranguá/SC, 13 de março de 2020.

José Hilson Sasso  
Diretor Geral

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa do SAMAE em 13 de março de 2020.

Margarete Timboni Baran  
Diretora Administrativa

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município de Araranguá-SC, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE pretende, através dessa Licitação, contratar Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Serviços Técnicos Especializados em Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade.

### 2 - DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

Apresentam-se a seguir as definições de expressões e siglas utilizadas neste Edital.

**Empresa Especializada**

O SAMAE considera especializada a empresa que apresentar documento comprobatório, reconhecido pelo CREA e/ou CRQ. Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de Tratamento de Esgoto, e Controle da Operação do Sistema. Essa comprovação se aplica à empresa e seu responsável técnico que tenha exercido isolados ou conjuntamente, ou estão exercendo, serviços técnicos de engenharia, simultaneamente envolvendo as atividades mencionadas acima.

#### **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**

Unidade operacional do sistema de esgotamento sanitário, constituída de equipamentos e dispositivos que permitem receber resíduos complexos, que através de processos físicos, químicos e biológicos, são transformados em resíduos mais simples, absorvidos pelo meio ambiente.

#### **Estação Elevatória**

Conjunto de canalizações, equipamentos eletromecânicos e dispositivos destinados a levar o esgoto para pontos mais elevados.

#### **Sistema de Esgotamento Sanitário – SES**

Designa coletivamente todas as unidades necessárias ao funcionamento de um sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos de uma área ou de uma comunidade.

#### **Manutenção corretiva**

Técnica de eliminação de falhas ocorridas durante o tempo de operação normal.

**ABENDI** – Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeções.

### 3 - ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes recursos gerais:

Equipe de gerência e administração para o bom desempenho do contrato.

Uso obrigatório de uniforme, crachá, EPI's e EPC's de todos seus empregados.

## PROCURADORIA JURÍDICA





Os recursos humanos, equipamentos especializados e veículos considerados mínimos necessários em cada atividade deverão ser dimensionados a fim de atender os prazos estipulados pelo SAMAE.

Operar e manter o sistema supervisão de acordo com o manual de operação, buscando sempre manter a integridade das instalações e redes, além de minimizar eventuais ocorrências no sistema.

Disponibilizar engenheiro Sanitarista, Civil e/ou Químico, em regime permanente na vigência contratual, com experiência em operação do sistema através da análise das variáveis hidráulicas obtidas por sistema supervisão e informações de campo, de forma a garantir a regularidade do abastecimento e solucionar eventuais ocorrências no sistema. Disponibilizar supervisor e fornecer mão de obra especializada e capacitada, em regime permanente na vigência contratual, para operar o sistema de tratamento de esgoto, através das informações geradas no supervisão do Centro de Controle Operacional, em regime ininterrupto, 24 horas/dia e 07 dias/semana.

Emitir relatórios diários, semanais e mensais da condição de operação do sistema de esgoto sanitário, gerando subsídios para os consultores elaborarem estudos de melhorias operacionais.

Realizar todas as análises de rotina que possam ser realizadas no próprio laboratório das ETEs do SAMAE. No entanto, para as análises mais complexas e de execução externa ao laboratório existente os custos ficarão a cargo do SAMAE que as contratará diretamente.

Disponibilizar uma série de recursos que permitirão a coleta de dados e o seu posterior tratamento, além do controle estatístico de processos, históricos e geração de gráficos.

O fornecimento de material pesado e da manutenção preventiva ficará a cargo do SAMAE.

A contratante deverá fazer os reparos e/ou substituição das peças ou equipamentos de todo o sistema em operação que se encontrar danificado, fornecendo as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a indicação de aperfeiçoamentos que deverão ser realizados para melhoria da operação do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Apresentar relatórios diários ou periódicos das atividades desenvolvidas de conformidade com a legislação existente ou quando solicitado pelo SAMAE.

#### **4 - OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ETE'S**

Elaborar e submeter à aprovação do SAMAE, no prazo máximo de 07 (sete) dias da autorização, os seguintes Planos: Plano de Operação da ETEs Caça e Tiro e o Plano de Monitoramento do Efluente para atendimento às disposições da Resolução CONAMA 357 - artigo 34. CONAMA 430 (que altera a Resolução 357).

Efetuar a operação da ETEs – Caça e Tiro conforme previsto no Plano de Operação, fornecendo mão de obra especializada para funcionamento da ETEs e do laboratório, 24 horas por dia e 07 dias por semana, atendendo qualitativa e quantitativamente as vazões requeridas para tratamento, conforme planejamento das demandas pelo corpo técnico do SAMAE.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



Apoiar tecnicamente o SAMAE em relação à especificação e quantificação dos produtos químicos a serem fornecidas por esta. Executar as análises necessárias em relação aos itens especificados para garantir a qualidade do tratamento do efluente realizado pelo SAMAE.

Controlar o estoque de produtos químicos e acionar a SAMAE para nova aquisição, usando do atingimento do ponto de ressuprimento.

Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação normal, que possibilitem subsidiar estudos de otimização do processo de tratamento.

Monitorar, supervisionar e orientar os Operadores para a correta operação das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE 01 e ETE 02);

Propor melhorias para manter a eficiência adequada das ETE's;

Realizar Relatório Técnico mensal, analisando os laudos de análises, avaliando tecnicamente sobre o funcionamento das ETE's;

Notificar o SAMAE sobre os problemas encontrados e sugerir a melhor maneira de resolver os mesmos;

Realização mensalmente, de no mínimo, três visitas in-loco, do responsável técnico.

## **5 - ATRIBUIÇÕES A CARGO DO SAMAE**

São atribuições do SAMAE:

Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com seu planejamento geral.

Emitir Autorização de Serviço (AS) para início dos trabalhos.

Analisar e aprovar os Planos de Trabalho apresentados.

Responsabilizar-se pelas licenças ambientais.

Fiscalizar e orientar quando necessário os serviços prestados – quantitativa e qualitativamente.

Efetuar as reposições de pavimento oriundas dos serviços atinentes ao contrato.

Aprovar as medições de serviços mensais dentro dos prazos contratuais.

Fornecer todos os materiais e produtos químicos necessários à operação das ETEs, materiais hidráulicos, materiais e equipamentos eletromecânicos e outros, em tempo hábil, com produtos de qualidade e de acordo com especificação técnica.

O fornecimento de material pesado e de manutenção preventiva ficará a cargo do SAMAE, devendo a contratada apresentar uma listagem com a especificação dos itens prioritários para manutenção.

Fornecer todos os equipamentos de laboratório, reagentes e vidraria, necessários para as análises de apoio à operação e ao controle laboratorial. Todos os equipamentos e vidrarias deverão possuir certificados de calibração válidos de acordo com as regras estabelecidas pelo INMETRO. Os reagentes em uso deverão ser de origem controlada e estarem dentro da validade, bem como deverão possuir os devidos certificados junto à Polícia Federal e Ministério de Exército em nome da Contratante, ficando ainda a cargo desta todo trâmite de comunicação de controle de uso junto às autoridades competentes.

Reposição de vidraria e equipamentos avariados durante o uso dos mesmos. Submeter todos os equipamentos de laboratório, a calibração periódica conforme manual proprietário de cada equipamento.

Manutenções relativas aos equipamentos utilizados para a execução do contrato.

## **PROCURADORIA JURÍDICA**



## **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O serviço será executado mensalmente, sendo a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do art. 57 da lei N° 8.666/93 e seus complementos.

## **7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nas instalações de operação do SAMAE, quais sejam: Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S), Laboratório de Análise de Esgoto. Os serviços serão prestados de acordo com instruções existentes neste edital.

## **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para qualificação técnica do licitante, solicita-se:

Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no CREA e/ou CRQ, através de certidão, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente.

As certidões, da licitante vencedora, expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a de Santa Catarina, deverão ser submetidos ao visto do CREA – SC (Resolução da CONFEA, nº 266/97, artigo 4º) e apresentados no ato da assinatura do contrato.

A comprovação da qualificação técnica da empresa será realizada mediante apresentação de atestados em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas consideradas de maior relevância técnica e/ou maior valor significativo, em sistemas que tenham porte compatível com o de Araranguá – SC, atual e em ampliação durante o período de vigência do contrato, a saber:

1.500 ligações de esgoto; Estações de tratamento de esgoto são do tipo lodo ativado Fossa filtro, Valo de oxidação com capacidade de tratamento de 20 L/s.

Operação de sistemas de esgotamento do porte do especificado que envolva as atividades de tratamento de esgoto, operação e controle dos sistemas, por período não inferior a um ano.

A comprovação da qualificação técnica do profissional será feita através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes à complexidade tecnológica e operacional, a saber:

Operação de sistemas de esgotamento sanitário – engenheiro sanitarista ou químico.

Tratamento de esgoto - engenheiro químico ou químico ou engenheiro sanitarista.

O quadro abaixo mostra as quantidades mínimas que a proponente deverá disponibilizar, comprovando através de documentação pertinente a vinculação de pessoal solicitado.

## **PROCURADORIA JURÍDICA**



## QUADRO MÍNIMO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO – ESGOTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>MÃO DE OBRA</b>	
ENGENHEIRO SANITARISTA E OU QUÍMICO	1
OPERADOR DE ETE	4

### 9 - FORMA DE PAGAMENTOS

As especificações técnicas que envolvem a prestação dos serviços aqui descritos seguem a seguinte ordem de prioridade: Em primeiro lugar, os termos do edital de licitação; em segundo lugar, o Manual de Especificações Técnicas do SAMAE; e em todos os casos atender as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal-NF e mediante aprovação da mesma pela Comissão de Recebimento do SAMAE.

A nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo responsável pela fiscalização do SAMAE.

Os serviços serão medidos conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Termo de Referência e demais documentos que o constituem.

Os pagamentos se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no contrato, proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

Os pagamentos dos serviços executados ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos a Fazenda Federal, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior.

Não será permitido adiantamento de pagamentos.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro, o SAMAE reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de 10 dias, após a apresentação de nova fatura.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses contados da data de apresentação da proposta. Decorridos os primeiros doze meses os preços, observado o intervalo de doze meses entre um e outro reajuste, serão reajustados pelos seguintes índices: IMO – Índice de Mão de Obra – Coluna 29, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 60%; e IPA – Índice de Preço por Atacado – Coluna 32, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 40%.

A CONTRATADA terá um prazo de 05 dias úteis para corrigir todos os itens pendentes e não aprovados pela fiscalização. Ficando assim este montante para ser anexada nos quantitativos da próxima medição.

### 10 - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada para execução dos serviços assumirá total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Todos os funcionários deverão ser registrados na empresa vencedora.

## PROCURADORIA JURÍDICA



Todas as despesas equipamentos de proteção (EPI), ferramentas e leis sociais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

A empresa deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança. Arcar com as despesas caso houver danos ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Todos os participantes da equipe terão que estar habilitados de acordo com a lei vigente no País.

## **11 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

### **11.1 - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, REGISTROS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Relatório de Serviços é o documento que acompanha a execução do serviço, nele deverão constar os fatos que geraram a ocorrência, todos os itens necessários para a realização do serviço, assinatura do responsável pela execução do serviço e assinatura do responsável da fiscalização do SAMAE. Somente após essas etapas o serviço realizado se torna objeto de registro e medição.

### **11.2 - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Os itens da administração técnica e gerenciamento do contrato tem por finalidade a coordenação geral do plano de trabalho para a prestação de serviços do objeto deste termo de referência. Ressalta-se que a coordenação geral envolve também os aspectos de proteção ambiental, segurança do trabalho e controle de tráfego.

## **12 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A prestação dos serviços que é objeto deste instrumento compreende todo o Sistema de Esgotamento Sanitário do SAMAE.

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ANEXO–II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.  
(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31/03/2021.

**DATA:** Março de 2020.

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.**

Pelo presente a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua ..... CEP ....., em.....-....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente a Tomada de Preço Nº 01/2020, bem como compromete-se fornecer na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a data de entrega estipulada pela administração durante o período de vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade.	Mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
				TOTAL GERAL	<b>R\$ 420.000,00</b>

**Valor total por extenso: R\$..... (.....)**

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

**PROCURADORIA JURÍDICA**



Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta  
Prazo de execução: Até 31/03/2021.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

### PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ANEXO III – MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO III – MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



### ANEXO III

#### (MODELO) - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá(SAMAE)  
Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Araranguá – Santa Catarina  
Ref. Tomada de Preços nº 01/2020

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciada(o) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_, (qualificação e residência completa), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo órgão \_\_\_\_\_, para representar o Sr.(a) (nome, endereço e CPF) na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2020 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_,\_(dia)\_\_\_de\_\_\_\_\_(mês)\_\_\_de 2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do emitente

Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO IV**  
**(M O D E L O)**

**“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS. Nº 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos sob as penas das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020, cujo objeto é \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO V**  
**“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa .....,CNPJ nº ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Tomada de Preços nº ...../2020.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – DOCUMENTOS.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO VI**  
**(M O D E L O)**  
**“DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO”**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**





## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preço n.º 01/2020, a plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, e de que a empresa ..... não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, tampouco é objeto de quaisquer restrições no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, bem como comunicarei a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa )

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope A - DOCUMENTOS.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**  
**“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO”.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## ANEXO VII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,....., RG:....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Nome:

RG:

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – DOCUMENTOS

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**  
**“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## ANEXO IX

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ....., portador do CPF nº ..... e RG nº ....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Nome:

RG:

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ANEXADO AO ENVELOPE B - DOCUMENTOS BEM COMO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

### PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO IX**  
**(MODELO)**  
**“TERMO DE RENÚNCIA”**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ANEXO-IX**  
**Modelo - Termo de Renúncia**  
(papel timbrado da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DE ARARANGUA  
CNPJ: 82.568.221/0001-25  
RUA EXPEDICIONARIO IRACY LUCHINA, 711  
C.E.P.: 88.905-446 - ARARANGUA - SC

TOMADA DE PREÇO Nr.: 01/2020 - TP  
Processo Administrativo: 10/2020  
Processo de Licitação: 10/2020  
Data do Processo: 13/03/2020

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto





## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020

Termo de Contrato que celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Araranguá/SC, e a empresa \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Serviços Técnicos Especializados em Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO -

**1 - CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. JOSÉ HILSON SASSO**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 7.848, de 02 de janeiro de 2017.

**2 - CONTRATADO:** A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, engenheiro \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, sócio gerente.

**3 - ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 10/2020 - Modalidade Tomada de Preço nº 01/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO -

**1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Estudos, Consultoria, Monitoramento, Gestão e Serviços Técnicos Especializados em Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, Controle Laboratorial, Controle de Sistema de Esgoto Sanitário, na (ETE-I) - Bairro Urussanguinha e (ETE-II) – Bairro Parque Alvorada, desta Cidade.**

**1.1 -** O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### PROCURADORIA JURÍDICA



**1.2** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Processo de Licitação nº 10/2020 na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2020, para obras e serviços de engenharia e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -**

**1** - Dá-se a este Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao preço total dos serviços previstos na cláusula segunda e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**2** - O pagamento de cada medição ocorrerá em até (15) quinze dias, subsequentes ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, 711 - Urussanguinha, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**2.1** - O SAMAE manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

**2.2** - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "**pro rata die**", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

**2.3** - A contratada fará jus ao reajustamento de preços após 12 (doze) meses da data limite estabelecida neste edital para a apresentação das propostas e assim sucessivamente nos próximos anos. Decorridos os primeiros doze meses os preços, observado o intervalo de doze meses entre um e outro reajuste, serão reajustados pelos seguintes índices: IMO – Índice de Mão de Obra – Coluna 29, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 60%; e IPA – Índice de Preço por Atacado – Coluna 32, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na proporção de 40%.

**3** – Da Fiscalização:

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**3.1-** O fechamento da execução dos serviços deverá ser efetivado pelo **Responsável Técnico**, que realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

**3.2** - Somente depois do “**de acordo**” da **Fiscalização** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços.

**3.2.1** - Após a **Fiscalização** atestar a execução do objeto, a **Contratada** ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no setor de compras do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, nº 711 - Urussanguinha.

**3.2.2** - Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, bem como os valores das retenções na fonte para o ISSQN.

**3.2.3** - Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução do **Objeto** deste Edital, conforme determina a Legislação Previdenciária.

**3.3** - Após a protocolização da Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser entregue à **Fiscalização** uma cópia, em meio eletrônico, da planilha de medição mensal.

**3.4** - A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

#### **PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO –**

**1** – O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do art. 57 da lei N° 8.666/93 e seus complementos.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**2** – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas pelo SAMAE.

**3** - O prazo para início da execução do serviço será de até 05 dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE.

**4** - Exclui-se do prazo estipulado os dias despendidos em decorrência de:

- a) Alteração do projeto ou especificações pôr parte do contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) Impedimento na execução do Contrato, pôr fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

**4** - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do termo deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

**5** – Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -**

**1** - Pelos pagamentos devidos, em razão da execução dos serviços, responderão os recursos das dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

**Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função – 04 – Administração**

**Subfunção – 122 – Administração Geral**

**Programa – 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso – 178 - Recursos Próprios**

**Elemento – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto – 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA –**

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**1** – A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar na tesouraria do SAMAE de Araranguá, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, utilizando-se de quaisquer das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - seguro garantia;
- III - fiança bancária

**2** – A garantia destina-se a garantir o cumprimento, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

**3** – A Caução será liberada 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

**4** – Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO -**

**1** - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através do Diretor Geral do SAMAE, e seus prepostos exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**2** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**3** - A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**4** – Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

**5** - A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com o Termo de Referência, e demais anexos, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade.

**5.2** - A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento dos serviços.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**5.3** - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Samae, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:  
DAS RESPONSABILIDADES -**

**1** - A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução dos serviços o engenheiro ..... Químico ou ....., carteira de identidade CREA/SC ou CRQ/SC nº ....., que fica autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

**2** - Caberá à CONTRATADA:

**2.1** – Examinar as especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços;

**2.2** - Observar, na execução dos serviços, o termo de referencia e as especificações técnicas;

**2.3** - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

**2.4** - Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;

**2.5** - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

**2.6** - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior;

**2.7** - Fornecer ao SAMAE, relatórios mensais relatando o andamento dos serviços;

**2.8** – Realizar reuniões mensais em conjunto com o Departamento de Engenharia do SAMAE e Direção para análise da Evolução do funcionamento do sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

**2.9** – Realizar durante a vigência contratual treinamento dos Operadores de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pertence ao quadro de funcionário desta Autarquia.

**PROCURADORIA JURÍDICA**



**2.10** - Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua execução;

**2.11** - Manter, no local dos serviços, um “Diário de Serviços” para registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da contratante;

**2.12** - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de forma discriminada;

**2.13** - Executar os trabalhos objeto do presente contrato e do respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

**2.14** - Prover equipamentos de proteção individual – EPI’s para todo o pessoal utilizado na execução dos serviços contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

**2.15** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.16** – Responder por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

**2.17** - Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

**2.18** - Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

**2.19** - Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento dos serviços até então executada(os), e o pagamento será realizado de acordo com os serviços executados, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;

**2.20** - Responsabilizar-se pela participação efetiva dos profissionais indicado no Edital, durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**2.21** - Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura deste Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridas e exigidas por Lei, necessárias à execução integral do objeto do presente processo, devendo cumprir todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados;

**2.22** - Responder e responsabilizar-se, exclusivamente, por todo o pessoal que vier a utilizar e a qualquer título, na execução dos serviços, os quais ser-lhe-ão diretamente subordinados, não transferindo assim e sob qualquer hipótese ao SAMAE relação jurídica de qualquer natureza para com os mesmos;

**2.23** - Providenciar o livro “DIÁRIO DE SERVIÇOS” para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA no tocante ao andamento dos serviços contratados problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

**2.24** - Aceitar nas mesmas condições da PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do SAMAE, respeitados os percentuais previstos no parágrafo 1º do art. 65, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.25** – Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado pelo SAMAE, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

**2.26** - Admitir funcionários tantos quantos forem necessários à execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

**2.27** - Fornecer uniforme completo aos funcionários, formados de calças ou bermudas de algodão e camisas de malha ou algodão, onde deverá estar estampada em local visível e de forma legível a logomarca e o nome da empreiteira e crachá;

**2.28** - Os uniformes deverão ser substituídos tão logo se apresentem em mau estado de conservação;

**2.29** - Comunicar ao CONTRATANTE – Setor Pessoal, todo e qualquer acidente de trabalho envolvendo seus funcionários, com ou sem afastamento.

**2.30** - Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna do SAMAE, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**





**2.31** - Caberá à contratada o pagamento das refeições aos seus empregados;

**2.32** - Fornecer, até o décimo dia útil de cada mês, toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestam serviços decorrentes do serviço prestado à Administração, comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social);

**2.33** - Cumprir as medidas relativas a segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil;

**2.34** - Fica a CONTRATADA responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços contratados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial e extrajudicialmente;

**2.35** - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o CONTRATANTE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

**2.36** - Responsabilizar-se por quaisquer danos, ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas empregadas pela CONTRATADA, seu pessoal ou representantes, indenizando o CONTRATANTE de tudo aquilo que a mesma vier a ser compelida a pagar a tal título.

**2.37** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos em bens móveis e imóveis de propriedade ou não do CONTRATANTE, inclusive danos pessoais, porventura causados pelos seus empregados alocados no CONTRATANTE, no exercício da sua função, decorrente de sua culpa ou dolo, respondendo por todos os prejuízos advindos.

**2.38** - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as normas e especificações vinculadas ao Contrato.

**2.39** - Responsabilizar-se arcar com ônus de efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



contratados, bem com o os decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados em Lei.

**2.40** - Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nos locais da prestação dos serviços e responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**2.41** - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos do CONTRATANTE;

**2.42** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas advindas da prestação dos serviços, que der causa. Qualquer multa imputada ao CONTRATANTE, advinda dos serviços prestados pela CONTRATADA, deverá ser reembolsada imediatamente após a notificação do CONTRATANTE.

**2.43** - Utilizar equipes de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitadas nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão.

**2.44** - Observar todas as condições de segurança e higiene necessárias à preservação da integridade física e da saúde d e seus empregados, de acordo com Normas Reguladoras, da Portaria de n.º 3 .214/78, de 08/06/ 98, do Ministério do trabalho. Bem como da segurança e integridade do patrimônio do CONTRATANTE e dos materiais envolvidos nos serviços.

**2.45** - Responsabilizar-se pelo comportamento ético, profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho.

**2.46** - As equipes de atendimento deverão estar totalmente equipadas com veículos em bom estado, materiais diversos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à execução de todos os serviços decorrentes, bem como providas de meio de comunicação.

**2.47** - Designar um Gerente Geral do Contrato que será responsável pelos entendimentos administrativos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**2.48** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, todas as ocorrências detectadas em sua área de atuação, tais como furto, acidentes, descargas elétricas, vandalismo, etc.

**2.49** - Toda a dificuldade na execução dos serviços deverá ser devidamente comprovada por registro fotográfico acompanhado por laudo técnico explicativo assinado pelo responsável.

**2.50** - Qualquer incongruência no tratamento final/resultado em desacordo com a legislação ambiental, que venha a gerar penalidade na esfera administrativa ou judicial, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA NONA:  
DAS PENALIDADES –**

**1** - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total sem autorização do CONTRATANTE, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III. multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

IV - rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V - Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE;

VI – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII -DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**4** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5** - A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado na execução dos serviços ou de suas parcelas;



- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAMAE;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

**6** - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

**7** - As sanções relacionadas nos subitens VI e VII do item 2 da cláusula décima, também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**8** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

**10** - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**11** - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**12** - O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.

**13** - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

**14** - A licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE de Araranguá.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



## **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**1** – A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

**1.1** – Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**1.2** – Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**1.3** – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

**1.4** – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

**1.5** – Outras hipóteses previstas em Lei.

**1.6** – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

**2** - Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO –**

**1** – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, com as prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Artigo 80 da mesma Lei, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

**2** – A CONTRATADA poderá rescindir judicialmente o presente Contrato nas hipóteses dos incisos XIII a XVII e seguintes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as prerrogativas que lhe são asseguradas pelo § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



1 – O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -**

1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:  
DA SUBCONTRATAÇÃO -**

1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causas suficiente para rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:  
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -**

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:  
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:  
DO FORO -**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, ..... de ..... de 2020.

SAMAE DE ARARANGUÁ  
José Hilson Sasso  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

**PROCURADORIA JURÍDICA**